



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.189, DE 2025

Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para ampliar o prazo máximo de contratação temporária de professores substitutos, professores visitantes e professores para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino.

Autor: Deputado JULIO LOPES

Relatora: Deputada SILVIA CRISTINA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende alterar disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

As alterações propostas se referem à ampliação, para quatro anos, do prazo máximo inicial para contratação de professores substitutos e visitantes e de docentes para suprir as necessidades de expansão das instituições federais de ensino. A prorrogação dessa contratação passa a se dar dentro de novo prazo total de oito anos.

A legislação atualmente vigente prevê prazo máximo inicial de um ano e prorrogação dentro de um prazo total de dois anos.



